



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
CPL

**ATA DE JULGAMENTO - IMPUGNAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, na Praça IV de Maio, 16, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de debater e examinar a impugnação proposta pela empresa **BELLA CITTA TRANSPORTES LTDA**, em razão da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**, que objetiva a contratação dos serviços de coleta de lixo. Assim, iniciada a sessão de julgamento, passou-se de imediato a análise das razões propostas pela empresa. Do exame, verifica-se que o objeto em que a empresa busca impugnar o processo está ligado à planilha de formação do preço de vendas, tentando impor ao Município a utilização obrigatória daquela proposta pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE. Embora exista indicação por parte daquele colendo órgão, trata-se de modelo que pode ser seguido, facultado o uso pela Administração. Assim, tendo em vista que a planilha à formação do preço dos serviços anexa ao edital traz consigo os elementos mínimos capazes de viabilizar o competitivo e atendendo a legislação pertinente, esta Comissão entende pelo indeferimento da impugnação, mantendo-se a abertura designada para o dia 16/08/2019 – 14hs. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, cuja ata foi lida e achada conforme por todos os presentes.

JOÃO SOLERME LACERDA VIEGAS

DORVALINO DE LIMA FLORISBAL

ROSILETI DA SILVA VASCONCELOS

JADIR DA SILVA VARGAS

Registre-se. Publique-se.

Paulo Cesar Lacerda
OAB/RS 79.951